



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 11/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 11/2024, que autoriza a abertura de crédito especial e suplementar.

O Projeto que ora apresentamos foi deflagrado a pedido da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo conforme anexado Ofício SMCET nº 65/2024, vistas o recebimento de recursos financeiros do Fundo Nacional de Cultura referente a Política Nacional Aldir Blanc.

Cabe-nos ainda informar que os recursos financeiros estão depositados na conta 36906-3, agência 3375-8, Banco do Brasil, conforme extrato bancário que também acompanha a presente.

Devido à urgência e à evidente relevância social desta proposição, solicitamos a análise, nos termos do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Serrana.

Contamos com a especial atenção de Vossa Excelência e dos nobres vereadores desta Casa, e aproveitamos a oportunidade para expressar nossos votos de elevada estima e sincero apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

14 de março de 2024.

LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por
LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
Dados: 2024.03.14 15:03:45 -03'00'

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP.

Câmara Municipal de Serrana

**APROVADO em única
discussão e votação
na 5ª sessão ordinária em
02/04/2024.**

**PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE**



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI Nº 11/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementares no orçamento vigente, no valor de **R\$ 339.712,91 (trezentos e trinta e nove mil e setecentos e doze reais e noventa e um centavos)**, objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2024.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais suplementares observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.005.13.392.9.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros	
05.100.0006.0000 Cultura Aldir Blanc	253.712,91
06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.005.13.392.9.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros	
05.100.0006.0000 Cultura Aldir Blanc	86.000,00

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação Art. 43, § 1º, inciso II da Lei:

05.100.0006.0000 Cultura Aldir Blanc	339.712,91
--------------------------------------	------------

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n° 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei n° 2246/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2024.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
14 de março de 2024.

LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por
LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
Dados: 2024.03.14 15:04:07 -03'00'

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Serrana, 12 de março de 2024.

OFÍCIO SMCET N° 62/2024

Assunto: Projeto de Lei para suplementação orçamentária

Venho por meio deste, solicitar a elaboração de Projeto de Lei objetivando a adequação orçamentária da LOA 2024, tendo em vista os recursos recebidos em 05 de março de 2024, do Fundo Nacional de Cultura referente à Política Nacional Aldir Blanc, transferidos por meio da plataforma digital BB Ágil, para a conta: 36906-3 da agência 3375-8 do Banco do Brasil.

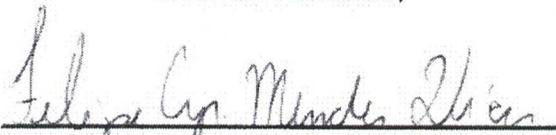
Os recursos deverão constar na dotação da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo / Divisão de Cultura, distribuídos da seguinte forma, totalizando **R\$ 339.712,91** (trezentos e trinta e nove mil e setecentos e doze reais e noventa e um centavos).

R\$ 86.000,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 253.712,91 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Segue em anexo o extrato da conta supracitada.

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FELIPE APARECIDO MENDES DIAS
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

A/c
Ilmo. Sra.
Camila Correa Marcantonio
Departamento Jurídico



Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
08/12/2023	Saldo Anterior	0,00 (+)
06/03/2024	Ordem Bancária 379308610001-89 FNC - SEFIC	339.712,91 (+)
06/03/2024	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	339.712,91 (-)
12/03/2024	S A L D O	0,00 (+)

Informações Adicionais

Invest. Resgate Autom.	340.142,03 (+)
Saldo	340.142,03 (+)
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	28/03/2024
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/04/2024

Aplicações Financeiras

BB RF CP Automático	340.142,03
Total Aplicações Financeiras	340.142,03

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO **RELATÓRIO**

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 11/2024.

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2024, que autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 11/2024, o Projeto que ora apresentado foi deflagrado a pedido da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo conforme anexado Ofício SMCET nº 65/2024, vistas o recebimento de recursos financeiros do Fundo Nacional de Cultura referente a Política Nacional Aldir Blanc.

Cabe-nos ainda informar que os recursos financeiros estão depositados na conta 36906-3, agência 3375-8, Banco do Brasil, conforme extrato bancário que também acompanha a presente.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que o projeto de lei atende as exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.

Quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 02 de abril de 2024.


MARIA DA SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2024, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 02 de abril de 2024.

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

MARIA DA SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO **RELATÓRIO**

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 11/2024.

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2024, que autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 11/2024, o Projeto que ora apresentado foi deflagrado a pedido da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo conforme anexado Ofício SMCET nº 65/2024, vistas o recebimento de recursos financeiros do Fundo Nacional de Cultura referente a Política Nacional Aldir Blanc.

Cabe-nos ainda informar que os recursos financeiros estão depositados na conta 36906-3, agência 3375-8, Banco do Brasil, conforme extrato bancário que também acompanha a presente.

II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise atende as exigências do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Desse modo, **conclui-se que o projeto de lei em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.**

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 02 de abril de 2024.

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Relatora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Ordinária nº 11/2024, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serrana, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 02 de abril de 2024.

WALDENOR DE ASSIS SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Relatora da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Serrana, 02 de abril de 2024.

OFÍCIO CMS Nº 083/2024

Ao

Exmo. Sr. Leonardo Caressato Capiteli

Prefeito Municipal de Serrana

Com nossos atenciosos cumprimentos, os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, em atenção ao PL 11/2024, vêm, por intermédio deste, perante Vossa Excelência, solicitar as seguintes informações:

- i) Como será feita a seleção pública das pessoas físicas e jurídicas beneficiadas com os recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Cultura referente à Política Nacional Aldir Blanc;
- ii) Será utilizada alguma seleção pública já existente para esta finalidade?;
- iii) É realizada a mesma seleção pública para os beneficiários da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc ou são realizadas seleções públicas diferentes?;
- iv) Quais ações e atividades serão desenvolvidas pelos agentes culturais;
- v) Há a prestação de contas por parte dos beneficiários dos recursos?.

Colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

São os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 18/2024

PROJETO DE LEI Nº 11/2024 – EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 2 de abril de 2024, aprovou o Projeto de Lei nº 11/2024, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementares no orçamento vigente, no valor de **R\$ 339.712,91 (trezentos e trinta e nove mil e setecentos e doze reais e noventa e um centavos)**, objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2024.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais suplementares observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO

06.005.13.392.9.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros

05.100.0006.0000 Cultura Aldir Blanc 253.712,91

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO

06.005.13.392.9.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros

05.100.0006.0000 Cultura Aldir Blanc 86.000,00

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação Art. 43, § 1º, inciso II da Lei:

05.100.0006.0000 Cultura Aldir Blanc 339.712,91